



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de plataforma digital integrada de saúde e bem-estar corporativo, por meio de plataforma digital integrada acessível via web e aplicativo móvel, destinada aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Louveira.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por objetivo promover a saúde física e mental dos servidores e estagiários, de incentivar hábitos saudáveis, de reduzir afastamentos por motivos de saúde e de melhorar o clima organizacional;

Disponibilizar solução tecnológica centralizada de gestão de benefícios de saúde e bem-estar, com baixo impacto operacional para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Louveira conta atualmente com 83 colaboradores, entre servidores efetivos, comissionados e estagiários.

A crescente demanda por políticas institucionais voltadas à saúde preventiva recomenda a adoção de solução tecnológica estruturada que concentre, em ambiente único, múltiplos serviços relacionados ao bem-estar físico, mental e nutricional.

A contratação encontra fundamento na Resolução nº 18/2025 e no Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a viabilidade técnica e administrativa da solução.

Trata-se de medida de governança institucional, alinhada à gestão estratégica de pessoas e à promoção de ambiente organizacional saudável.

4. DO ESCOPO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO:

A contratada deverá fornecer solução que contemple, no mínimo:

4.1 Plataforma

Plataforma digital integrada, acessível via navegador web;

Aplicativo móvel compatível com sistemas Android e iOS;

Ambiente unificado que reúna múltiplos serviços de saúde e bem-estar;

Interface amigável e intuitiva aos usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

4.2 Serviços Integrados

A plataforma deverá disponibilizar:

- Acesso a atividades físicas presenciais e/ou online, como: musculação, treinamento funcional, pilates, yoga, natação, lutas e aulas de dança, dependendo do plano escolhido.
- Serviços de atenção primária à saúde por meios digitais, incluindo, no mínimo, consultas médicas, psicológicas e nutricionais;
- Rede credenciada de benefícios e descontos em farmácias, exames laboratoriais e descontos nos serviços especializados de saúde;
- Gestão institucional com acesso a relatórios agregados de utilização (sem identificação individual de dados sensíveis).

4.3 Requisitos de Proteção de Dados

Conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
Garantia de confidencialidade das informações;
Adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança da informação.

4.4 Flexibilidade Geográfica

Com uma única assinatura, o usuário pode frequentar diferentes academias e estúdios em diversas cidades, sem ficar preso a um único estabelecimento.

4.5 Suporte

Suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual;
Atendimento a demandas institucionais da Administração.

4.6 Adesão

A adesão dos beneficiários será facultativa.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá comprovar:

- Operação comprovada de plataforma digital integrada de saúde e bem-estar corporativo;
- Estrutura técnica compatível com a execução do objeto;
- Política formal de proteção de dados e segurança da informação;
- Regularidade jurídica e fiscal nos termos da legislação vigente;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Estipula-se o prazo total de execução dos serviços em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Disponibilizar a plataforma conforme requisitos técnicos estabelecidos;
- Manter funcionamento contínuo e estável da solução;
- Fornecer suporte técnico durante a vigência contratual;
- Disponibilizar relatórios institucionais agregados;
- Comunicar imediatamente quaisquer incidentes de segurança;
- Cumprir integralmente a legislação aplicável;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Disponibilizar as informações institucionais necessárias à implantação;
- Zelar pelo uso institucional adequado da plataforma;

9. DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução dos serviços deverá ser recebida pela Seção de Gestão de Pessoas e fiscalizada pela Diretoria Administrativa.

Louveira, 13 de fevereiro de 2026.

LUÍS CARLOS ROSSI
Seção de Gestão de Pessoas

JOÃO BATISTA CANELLA VIEIRA
Diretor Administrativo